



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 93, de 8 de outubro de 2007.
D.O.U. de 09/10/2007.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 1º de outubro de 2007.

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo **M26 - METSULFUROM**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira em anexo.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 511, Bloco "A" Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541 ou Fax: (061)3448-6287 ou E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

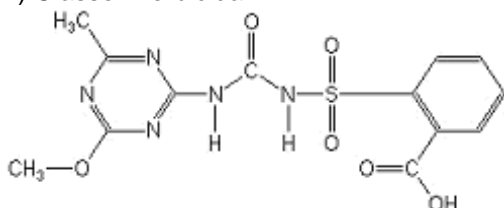
REGULAMENTO TÉCNICO

Proposta: Incluir a cultura de café, com LMR = 0,02 mg/kg e Intervalo de Segurança = 30 dias, para aplicação em pós-emergência das plantas infestantes na monografia do ingrediente ativo **M26 - METSULFUROM**.

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
M26	METSULFUROM

M26 – Metsulfurom

- Ingrediente ativo ou nome comum: METSULFUROM (metsulfuron)
- Sinonímia: -
- Nº CAS: 79510-48-8
- Nome químico: 2-(4-methoxy-6-methyl-1,3,5-triazin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoic acid
- Fórmula bruta: C₁₃H₁₃N₅O₆S
- Fórmula estrutural:
- Grupo químico: sulfoniluréia
- Classe: Herbicida



M26. 1 - Metsulfurom-Metílico (metsulfuron-methyl)

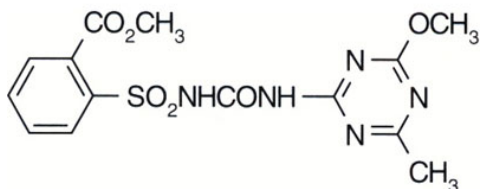
a) Sinonímia: DPX-T6376

b) Nº CAS: 74223-64-6

c) Nome químico: methyl 2-(4-methoxy-6-methyl-1,3,5-triazin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate

d) Fórmula bruta: C₁₄H₁₅N₅O₆S

e) Fórmula estrutural:



f) Classificação toxicológica: Classe III

g) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação em pós-emergência das plantas infestantes nas culturas de arroz, aveia, aveia preta, café, cevada, pastagens, trigo e tritcale.

Aplicação em pré-emergência das plantas infestantes na cultura de cana-de-açúcar.

Culturas	Modalidade de emprego (aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de segurança
Arroz	Pós-emergência	0,02	30 dias
Aveia	Pós-emergência	0,05	31 dias
Aveia Preta	Pós-emergência	0,1	10 dias
Café	Pós-emergência	0,02	30 dias
Cana-de-açúcar	Pré-emergência	0,1	90 dias
Cevada	Pós-emergência	0,1	15 dias
Pastagens	Pós-emergência	0,1	28 dias
Trigo	Pós-emergência	0,05	30 dias
Tritcale	Pós-emergência	0,1	15 dias

h) Ingestão Diária Aceitável (IDA) =